



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025
(Chamamento Público Nº 001/2025 – PMM – Inexigibilidade Nº 006/2025)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, Telefone (43) 98849-6973, e-mail: licitacoesmedicalprime@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 037.661.411-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 19.404,60 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/02/2026), ou seja, até 19 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

**MEDICAL PRIME GESTAO DE
SERVICOS MEDICOS LTDA**

Luiz Felipe Ferreira Ribeiro
CONTRATADA



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025
(Chamamento Público Nº 001/2025 – PMM – Inexigibilidade Nº 006/2025)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 19.404,60 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/02/2026), ou seja, até 19 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito